

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS “VESTIBULAR TOP 50 – 2018/1”

1. DO PROGRAMA

1.1. O Concurso de Bolsas “Vestibular Top 50 – 2018/1” consiste na concessão de 50 (cinquenta) bolsas de estudos, pelo **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBh S.A.**, mantenedor do **Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH**, aos 50 (cinquenta) melhores colocados na Classificação Geral do Processo Seletivo, que será realizado no dia **27 de janeiro de 2018 no Campus Estoril, de 14h às 18h**.

1.2. Os 10 (dez) primeiros classificados, contemplados com as bolsas mencionadas no item acima, terão direito, adicionalmente, a uma bolsa de estudos para um curso intensivo de inglês, com duração de 2 (duas) semanas, nas universidades do Estado de Miami/EUA, parceiras do Grupo Anima Educação.

1.2.1. Os dados da Universidade que ministrará os cursos previstos neste item, do seguro viagem, bem como todas as informações e orientações sobre as inscrições destes, constarão em comunicado a ser divulgado pelo Setor de Comunicação e Marketing da Instituição.

1.2.2. Este benefício contempla os valores referentes aos seguintes itens:

- Traslado de ida e volta ao aeroporto;
- Seguro Viagem;
- Curso intensivo de inglês na universidade a ser divulgada;
- Material didático completo;
- Acomodação, em apartamento quádruplo, durante a duração do curso (duas semanas);
- Certificação.

1.2.3. Não estão incluídos no benefício citado neste item, nem serão remunerados pelo valor nele estabelecido: despesas com alimentação, passagem aérea e demais taxas incluídas (ida e volta), custos com visto americano (F-1 Visa), emissão de passaporte, além de serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, declarações diversas e segunda via de certificado de conclusão de curso e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste à parte.

1.2.4. Será de responsabilidade do aluno adotar os procedimentos necessários para obtenção de visto e de todos os documentos necessários para realização do curso.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer às bolsas os candidatos calouros regularmente inscritos e aprovados no Processo Seletivo que ocorrerá no dia **27 de janeiro de 2018**, obedecendo o previsto no Edital do Processo Seletivo 2018, disponível na página do UniBH, no site ***unibh.br/vestibular***.

2.2. Não poderão participar do presente concurso:

a) Alunos já matriculados em 2018/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo no Centro Universitário UniBH, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;

b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;

c) Colaboradores do Grupo Anima e de suas Instituições, lotados nos setores responsáveis pela execução deste programa (Marketing e Comunicação) e nos setores responsáveis pelos resultados das provas do vestibular a ser realizado no dia 27 de janeiro de 2018 (Núcleo de Apoio a Processos Seletivos e Central de Atendimento ao Calouro).

2.3. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação, que deve ser entre 2012 e 2016, além do número de inscrição do ENEM.

3. DAS BOLSAS

3.1. Os candidatos contemplados por este programa, ou seja, os 50 (cinquenta) melhores colocados na Classificação Geral do Processo Seletivo, que ocorrerá no dia **27 de janeiro de 2018**, receberão os benefícios na seguinte ordem e forma:

a) Do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) colocado entre os candidatos aprovados no vestibular receberão bolsa de 100% (cem por cento) para os cursos de graduação que farão parte do vestibular datado para o dia do programa.

b) Do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) colocado entre os candidatos aprovados receberão bolsa de 50% (cinquenta por cento) para os cursos de graduação que farão parte do vestibular datado para o dia do programa.

c) Do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quingüagésimo) colocado entre os candidatos aprovados receberão uma bolsa de 30% (trinta por cento) para os cursos de graduação que farão parte do vestibular datado para o dia do programa.

d) Os candidatos classificados entre o 1º e o 10º lugares entre os candidatos aprovados receberão, também, bolsa de estudos para o curso de inglês intensivo, conforme descrito no item 1.2 deste regulamento.

3.2. Será realizada uma classificação única específica para o programa, para efeito de distribuição das bolsas de estudos, observadas as vagas disponíveis em Edital do Processo Seletivo 2018/1 já publicado.

3.3. As bolsas de estudos não são cumulativas com nenhum financiamento e/ou outra bolsa de estudos ou descontos, exceto FIES ou PROUNI.

3.4. As bolsas terão validade para todo o curso e serão válidas para matrículas, rematrículas e mensalidades

3.5. Não são contemplados pelo presente Programa, para fins de obtenção de bolsa: cursos livres oferecidos pelo **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A**.

3.6. O programa é válido somente para **calouros** que se matricularem no primeiro semestre de 2018 nos cursos de graduação presencial que farão parte do vestibular datado para o dia do programa.

3.7. A bolsa de estudos é de caráter individual, nominal e intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

3.8. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação, e as concessões e manutenção dos descontos, a partir desta data, deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia 27 de janeiro de 2018, que será presencial, além da Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2018/1, disponível no site das IES participantes, uma prova objetiva contendo 60 (sessenta) questões, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Múltipla Escolha	Ciências da Natureza e suas tecnologias	15
	Ciências Humanas e suas tecnologias	15
	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	15
	Matemática e suas tecnologias	15
Redação	Tema de Redação	60

4.2. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de Redação.

4.3. A nota dos candidatos que optaram por utilizar o ENEM é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 15 \times \left(\frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 60 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias e por fim NRE é a nota do candidato na Redação. As demais notas NCN_{max}, NCH_{max}, NLC_{max}, NMT_{max} e NRE_{max} correspondem a nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação, no caso de o candidato realizar a prova, ou considerando a avaliação de sua nota ENEM, conforme item 4.3.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, turno, unidade e modalidade, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Vestibular, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas** pelo Concurso de Bolsas.

5.2. Farão jus às bolsas descritas no item 3, os candidatos melhores classificados, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

5.3. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

5.3.1. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação, inclusive para aqueles que optaram em utilizar a nota do Enem.

5.3.2. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. O candidato contemplado pelo programa “Vestibular TOP 50 2018/1”, deverá atender aos requisitos citados no item 1.1, e seguir todos os procedimentos previstos no Edital do Vestibular 2018/1 para realizar sua matrícula, respeitando as datas e locais nele definidos.

6.2. O resultado da classificação do Vestibular será divulgado no dia 30 de janeiro de 2018, por meio do unibh.br/vestibular. Os contemplados com as bolsas serão divulgados por meio do unibh.br/vestibulartop50, a partir das 18h do dia **02 de fevereiro de 2018**.

6.3. O candidato deverá efetuar a matrícula utilizando a bolsa contemplada somente no período de **05 de fevereiro até 09 de fevereiro de 2018**. Após este prazo, o aluno perde o direito e a bolsa será extinta automaticamente.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato contemplado perderá o benefício das bolsas quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- Não realizar a matrícula até 09/02/2018 (assinatura de contrato, pagamento de boleto e entrega toda documentação exigida no prazo respectivo);
- Trancar a matrícula, desistir, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- Solicitar transferência de curso ou campus;
- Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do subitem 5.2 abaixo.
- Não realizar o pagamento no vencimento, de duas mensalidades consecutivas.

7.2. Nos casos de inadimplência, a bolsa será suspensa para o mês do inadimplemento, ocorrendo sua reativação com a devida quitação do débito, exceto no caso de não pagamento pontual de duas

mensalidades consecutivas. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso e será reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao Vestibular e à matrícula, conforme Edital do Vestibular 2018/1.

7.4. Em caso de cancelamento do curso, pela instituição participante, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Vestibular 2018/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/1.

7.5. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no presente concurso será interpretada como aceitação total e irrestrita a todos os itens deste Regulamento.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do UniBH, constituída para este fim, por membros de seu setor Marketing e Comunicação, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

8.3. As decisões da Comissão Organizadora do UniBH são irrecorríveis.

8.4. Fica reservado à Comissão Organizadora do UniBH o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

8.5. No caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente do Programa, sendo que o benefício será automaticamente extinto. Nesse caso, cabe ao participante ressarcir à Instituição os valores por ventura recebidos, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A, não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.7. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2017

Prof.ª Rafael Ciccarini
Vice-Reitor do Centro Universitário do UniBH